

PROTOCOLO

-REGRAS DE UTILIZAÇÃO E GESTÃO DO IMÓVEL PROPRIEDADE DA SOCIEDADE RECREATIVA DO BAIRRO DA AREIA POR PARTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE CORUCHE-

Considerando que:

A) A Sociedade Recreativa do Bairro da Areia, é uma pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos, titular do direito de propriedade sobre os imóveis onde se encontra instalada a sua Sede, localizada na Rua Riba Falcão, n.º 55, Bairro da Areia, em Coruche, prédios que se encontram inscritos na matriz predial urbana da Freguesia de Coruche sob os artigos 1916 e 3175 e descritos na Conservatória do Registo Predial sob a descrição “uma casa r/c com 4 divisões que serve de salão de festas à Sociedade Recreativa” e “uma casa r/c com 5 divisões para habitação e 2 para taberna”, aí se encontrando inscrito o direito de propriedade a favor da referida Associação, através da inscrição n.º 673/140486.

B) A Sociedade Recreativa do Bairro da Areia e a Junta de Freguesia de Coruche, têm vindo a discutir entre si a possibilidade de que a gestão do imóvel acima identificado seja confiada à Junta de Freguesia de Coruche, acreditando-se que desse modo haverá um incremento das atividades oferecidas à população e compatíveis com a natureza do referido imóvel,

Assim, de acordo com estes pressupostos,

Entre a Freguesia de Coruche, pessoa colectiva a que corresponde o número 519048679, com sede na Rua 25 de Abril, Quinta do Lago, em Coruche, devidamente representada pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Exmo. Sr. Filipe Miguel Rodrigues Lascas, titular do cartão de cidadão n.º 12393116, emitido pela República Portuguesa e válido até 27/06/2029 e a Sociedade Recreativa do Bairro da Areia, pessoa colectiva a que corresponde o número 501647546, com sede na Rua Riba Falcão, n.º 55, Bairro da Areia, em Coruche, devidamente representada pelo Sr. Presidente da Direção, Exmo. Sr. José Carlos Caçador, titular do cartão de cidadão n.º 5309555, emitido pela República Portuguesa e válido até 03/08/2031,

é celebrado e reciprocamente aceite o protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

De acordo com a vontade aqui firmada e expressa pela Sociedade Recreativa do Bairro da Areia e pela Junta de Freguesia de Coruche, é propósito comum de ambas as entidades que, com exceção do espaço destinado a "Bar" da Associação, todo o restante imóvel melhor identificado no considerando A) e que é propriedade da Sociedade Recreativa do Bairro da Areia, seja gerido pela Junta de Freguesia de Coruche, que ali poderá desenvolver por si própria ou através de terceiras pessoas actividades de carácter social, recreativo, desportivo e cultural, abertas à população da Freguesia.

Cláusula 2.^a

O imóvel é disponibilizado à Junta de Freguesia de Coruche, a título gratuito.

Cláusula 3.^a

A Junta de Freguesia de Coruche assegurará a manutenção, limpeza e higiene do espaço cujas regras de utilização e gestão ficam confiadas à Freguesia no âmbito deste protocolo, cabendo-lhe igualmente assegurar o pagamento dos encargos com água e energia eléctrica.

Cláusula 4.^a

Caso as actividades a levar a efeito impliquem a dotação do imóvel com equipamentos ou meios de qualquer natureza, são da responsabilidade da Freguesia a sua aquisição, gestão e remoção logo que findo o prazo de vigência do presente protocolo.

Cláusula 5.^a

Do mesmo modo, constitui também responsabilidade da Freguesia de Coruche, garantir que ao imóvel é dada uma utilização prudente, evitando a sua deterioração ou injustificada depreciação.

Cláusula 6.^a


1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de um ano, contado da data da sua aprovação pela Assembleia de Freguesia de Coruche e pelos órgãos estatutariamente competentes da Sociedade Recreativa do Bairro da Areia, renovando-se no seu termo por períodos iguais e sucessivos, salvo denúncia de qualquer das partes, a qual é inteiramente livre e se opera mediante mera comunicação à contraparte, feita para a morada que para aqui foi indicada.

2. Para os efeitos previstos no número anterior cada uma das partes outorgantes obriga-se a comunicar à outra qualquer alteração da sua morada ou sede.

O Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Coruche:





Raquel Fernanda Casador Marques
Abel Casimiro Pentes

Henrique José


A Direcção da Sociedade Recreativa do Bairro da Areia:

Jose Carlos Beirão


Purificação Luz Francisco
António Gregório Rodrigues


Este protocolo foi aprovado pelo Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Coruche em reunião ordinária realizada em 08 de Abril de 2026 e pela Sociedade Recreativa do Bairro da Areia em reunião de Assembleia Geral no dia ____ de Abril de 2026, sendo depois submetido à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia de Coruche, para cumprimento do disposto nas alíneas i) e j), do n.º 2, do artigo 9.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Coruche, 02 de Abril de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia de Coruche



O Presidente da Direcção da Sociedade Recreativa do Bairro da Areia





ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CORUCHE

PROTOCOLO

-REGRAS DE UTILIZAÇÃO E GESTÃO DO IMÓVEL PROPRIEDADE DA SOCIEDADE RECREATIVA DO BAIRRO DA AREIA POR PARTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE CORUCHE-

Órgão Deliberativo:

A Mesa da Assembleia de Freguesia:

Presidente: Nuno Miguel Azinhaga Costa

Primeiro(a) Secretário(a): João Gomes

Segundo(a) Secretário(a): Luís S. Torres

Vogais:

Luís Felismino

Luís Carlos Gomes Soares

João Manuel Geminio Serrano Leite

Rita Sofia Pereira da Silva Romão Marques

Patricia Leal

João Manuel N. Sérgio Pereira

Susana Isabel O. Barbosa

Luís António Pereira dos Santos

1

APROVADO POR

Votos a Favor

Votos Contra

Votos Brancos

O 1.º Secretário:

REJEITADO POR

Votos a Favor

Votos Contra

Votos Brancos

O 1.º Secretário:

NÃO DISCUTIDA

Retirada da O.T. **sim** **não**

Reagendada para / /

O 1.º Secretário: